

**LEI MUNICIPAL Nº 2936, DE 02/07/2002
PROJETO DE LEI Nº 3104, DE 28/06/2002**

**" ALTERA LIMITE PREVISTO NO ART. 2º,
ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.895/01".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, MARILDA PETRUS MELLES, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido, em mais 02% (dois por cento), o limite estabelecido no art. 2º, alínea "b", da Lei Municipal nº. 2.895, de 28 de dezembro de 2.001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 02 de Julho de 2002.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

VER.PRES.ANTÔNIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE.PRES-HEBERT MUMIC
FERREIRA / VER.SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE